



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÕES – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
COMARCA DE AQUIRAZ/CE – 05 e 06 DE SETEMBRO DE 2012
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE TAPERA – CARTÓRIO TAPERA –
SERVENTIA 033020 – CNS 15.412-0

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 035/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 05 e 06 de setembro do ano corrente, *in loco*, na Comarca de AQUIRAZ, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE TAPERA, DA COMARCA DE AQUIRAZ, tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procuраções.

Destaca-se que o Cartório havia sido criado e não tinha sido instalado até o ano de 2012, por desinteresse dos antigos candidatos que passavam no concurso e não assumiam a serventia. Dessa forma, como resultado do último concurso realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Edital nº 001/2010, publicado no DJE de 04/11/2010, a Bel^a Helen Christine Roos Sieben, assumiu a serventia ora referenciada, tendo como início das atividades a data de Abertura do Livro de Registro de Nascimento A-01, em 08/02/2012, aberto, por ela, como 1^a Titular, tendo como 1^o assento registrado em 13/03/2012 (docs. 01/03).

A Inspeção se deu início, no período da manhã do dia 05 de setembro deste mês em curso, nas dependências do Fórum da Comarca de Aquiraz, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Oficiala (doc. 04), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e ato de nomeação da Titular, conforme se segue:

TITULAR – HELEN CHRISTINE ROOS SIEBEN – RG: 7053077331 e CPF: 914.586.500-06. Foi concedida a outorga de delegação de serviços notariais e cartorários, para o Cartório de Registro Civil do Distrito de Tapera da Comarca de Aquiraz, através de Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador José Arísio Lopes da Costa, datado de 17/11/2011, e publicado no DJE, Edição 357, de 18/11/2011 (docs. 05/06), por ter sido aprovada e classificada em concurso público realizado pelo Poder Judiciário, conforme Edital nº 001/2010-TJCE, publicado no DJE, Edição 102, de 04/11/2010. Foi Investida na titularidade, na presença da Eminente Corregedora, Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, em 18/01/2012, conforme Termo de Investidura prestado na Corregedoria Geral da Justiça do Ceará (doc. 07); e assumiu a função delegada, em



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

07/02/2012, conforme Termo de Posse e Entrada em Exercício prestado na presença da MMª Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Aquiraz, Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel Carneiro (doc. 08).

SUBSTITUTA – DULCE LIAMAR SIEBEN – Não foi apresentado Ato de designação e/ou publicação no Diário da Justiça, nem mesmo termo de compromisso na função, pelo Juízo competente. Consta somente Ofício nº 05/2012, datado de 16/03/2012, da lavra da Titular do cartório, solicitando ao Juízo da Comarca, a designação da Sra. Dulce Liamar Sieben na função de substituta (doc. 09). Dessa forma, **é necessário que seja regularizada a situação da substituta, através de Portaria de designação da Diretoria do Fórum da Comarca de Aquiraz, em conformidade com a Portaria nº 003/2006, da Corregedoria, publicada no DJ nº de 10/03/2006, que trata da designação de prepostos de Notários e Registradores Públicos, ressaltando que após a devida publicação, encaminhar cópias da referida Portaria e termo de compromisso na função à Auditoria da Corregedoria, a fim de que seja cumprido o disposto no art. 3º da supracitada Portaria nº 003/2006, e feitas as devidas anotações no Sistema de Cadastro dos Cartórios.**

Os trabalhos da Serventia são executados somente pela Oficiala e a funcionária indicada à substituta.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMO-JU; e, finalizou com orientações e recomendações à Titular.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em prédio alugado, tipo ponto comercial, localizado no centro do Distrito, que fica cerca de 20 km da Comarca, com placa na fachada para identificação da Serventia. Acrescenta que o ambiente é climatizado, limpo e organizado, sendo adequado aos serviços oferecidos à comunidade local. O espaço é dividido por divisória que separa a recepção da sala de atendimento e onde são executados os trabalhos, uma pequena cozinha e um banheiro. É informatizado e bem estruturado, com móveis e equipamentos suficientes para o bom funcionamento da serventia, dispondo de dois birôs, duas estantes, um computador, um notebook, duas impressoras multifuncionais com copiadora e scanner. Na entrada consta afixados à parede a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O Cartório é forrado e gradeado, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. A Titular informou ainda que reside na localidade do Porto das Dunas que fica no próprio Distrito de Aquiraz e que abre o Cartório durante a semana no horário de 08h as 14h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ, Provimento nº 04/2011-CGJ e Provimento 17/2012 – CNJ**, que dispõem sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao “Programa Pai Presente”; e **Provimento nº 19/2012-CNJ**, que assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 10**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 13/02/2012 a 13/07/2012, constatando-se a retidão das informações prestadas ao FERMOJU. **No entanto, foi observado que o Cartório está praticando atos dos quais não tem a devida atribuição, referente ao tabelionato de notas, conforme se vê pelo código 2007 – “Instrumento Público de Contratos, sem valor declarado” (Escritura pública), informado ao FERMOJU, através do Relatório “Resumo de Atos Praticados” (doc. 11).**

Dessa forma, a Titular foi alertada sobre a vedação da prática de atos dos quais a serventia não tem competência, sendo orientada a levar o livro que está em uso, no qual estão lavrados os referidos atos, à Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Aquiraz, a fim de que seja feito o devido Termo de Encerramento, pela Autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita no próprio cartório, estando, no momento, **em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 12/13), considerando-se o art. 1º, alínea “c”, da Portaria nº 1591/2008-TJ/CE que trata do prazo para o recolhimento das receitas do FERMOJU (GRF Extrajudicial).**

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-01); Registro de Casamento (B-01 e B-Auxiliar); Registro de Óbitos (C-01 e C-Auxiliar-01); Edital de Proclamas (D-01); e Procurações (nº 01).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios de folhas soltas, que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações como: **destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado**, nos atos dos livros que são pagos (casamento e procurações), ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época; e **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Quanto ao livro de procurações nº 01, a paginação das folhas soltas está sendo feita em separado, considerando cada folha como frente normal e a próxima folha como verso, por exemplo: fls. 03 e a folha seguinte é a 03v. Foi orientada a abolir tal prática, e recomendado dar continuidade ao referido livro com numeração de folhas em ordem sequencial, considerando como verso, a mesma folha referente a sua paginação.

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientada a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a mesma responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 14**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente sendo submetidos ao Ministério Público, constando como suplente de Juiz de Paz, o Sr. José Wilson Abreu de Aquino (**doc. 15**).

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Aquiraz, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 21 de setembro de 2012.


CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora